



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
**RECORTE DE JORNAIS**

Veículo: JORNAL DO DIA  
Identificação: POLÍTICA 06  
Data: 17/11/2012

## **Justiça determina bloqueio de contas da PMA**

Atendendo ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça dos Direitos a Saúde, o juiz de Direito Raphael Silva Reis determinou ontem o bloqueio das contas do município de Aracaju. A decisão visa regular o atendimento aos pacientes psiquiátricos que necessitam de internação no município de Aracaju, e por isso o despacho excede o pagamento das despesas mensais para a Casa de Saúde Santa Maria e Clínica São Marcelo.

Na Ação o juiz observa que: "Por tais razões, considerando-se a documentação carreada aos autos e visando a satisfação dos constitucionais direitos à saúde, à dignidade e à vida, bem como buscando evitar os efeitos deletérios que uma eventual suspensão dos internamentos poderá causar aos pacientes, a seus familiares e até à sociedade em geral, acolho o pleito do MP e determino que se oficie ao Banese a fim de que este promova, dentro de cinco dias, e a partir de então, mensalmente, os bloqueios em contas do Município de Aracaju, salvo as despesas de pessoal, dos valores de R\$ 1.069.341,00, para custeio das despesas mensais com pacientes do SUS na Casa de Saúde Santa Maria e R\$ 797.728,00, para custeio das despesas mensais com pacientes do SUS na Clínica São Marcelo.

Lembra o juiz que, constata-se dos autos que várias decisões já foram proferidas por este Juízo e até pelo TJSE a fim de que tal situação fosse regularizada, o que, até o momento, não ocorreu. Por outro lado, diz o juiz que o plano de ação apresentado pela municipalidade em muito contrasta com a realidade dos fatos, sendo imperativo que os pacientes em questão disponham do tratamento adequado, o que, por sua vez, demanda o necessário custeio.

De acordo com a promotora de justiça Euza Missano, a medida deve garantir a assistência aos pacientes para que os mesmos não fiquem desassistidos, ressaltando que o prazo para que o bloqueio seja feito é de 5 dias. "O município deverá ser notificado e esperamos, com isso, amenizar o sofrimento daquelas pessoas", frisou.